



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DISCIPLINAR DE FUTEBOL

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro  
Para: Botafogo FR  
Rio, 20.05.2015

**FAX N.º 076/2015 – 2<sup>a</sup> CD**

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar reunida dia 19 do corrente, decidiu:

**PROCESSO N.º 34/2015** - Jogo: América Futebol Clube (MG) x Botafogo de Futebol e Regatas (RJ) categoria amadora, realizado em 07 de maio de 2015 – Copa do Brasil—Sub 17. Denunciado: Felipe de Oliveira Conceição, técnico do Botafogo F.R., incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. AUDITOR RELATOR DR.NICOLAO CONSTANTINO FILHO.

**RESULTADO:** “Adiado o processo solicitado pela defesa do Botafogo F.R. e, deferido pelo douto Relator.”

Favor dar ciência aos seus filiados.

*(Assinatura)*  
Atenciosamente.  
Cláudia Mercuri  
Secretária da 2<sup>a</sup> CD

Expediente  
21/5/2015